

Despacho

Sumário: Candidaturas para atribuição de apoio financeiro pelo Fundo de Emergência Municipal, para reposição e reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos públicos municipais provocados pelos incêndios rurais ocorridos a 4 e 5 de agosto de 2023.

Considerando que:

- i.* O n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 24 -D/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Orçamento do Estado para 2023, permite o recurso ao Fundo de Emergência Municipal (FEM), previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, sem verificação do requisito da declaração de situação de calamidade pública, desde que se verifiquem condições excecionais reconhecidas por resolução do Conselho de Ministros;
- ii.* A Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2023, publicada na 1.º série, do *Diário da República*, n.º 213, de 3 de novembro de 2023, nos seus n.ºs 1 e 2 e subalínea *ii)* da alínea *f)* do n.º 3, declara como situações excecionais os incêndios rurais ocorridos a 4 e 5 de agosto de 2023 em Baiona, nos concelhos de Odemira, Aljezur e Monchique, e em Carrascal, nos concelhos de Castelo Branco e de Proença-a-Nova, tornando possível que os respetivos municípios obtenham auxílio financeiro para a reposição e reparação de infraestruturas e equipamentos públicos municipais de suporte às populações destruídos pelos incêndios;
- iii.* A referida subalínea *ii)* estabelece a dotação orçamental indicativa de 2 500 000,00 € que integrará a dotação prevista para o FEM na Lei do Orçamento do Estado para 2024;

Assim:

Nos termos do disposto na subalínea *ii)* da alínea *f)* do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2023, de 19 de outubro, publicada em *Diário da República*, n.º 213, de 3 de novembro de 2023, e no uso dos poderes delegados pelas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do Despacho n.º 13251/2022, de 7 de novembro, publicado em *Diário da República*, Série II, n.º 220, de 15 de novembro de 2022, determino o seguinte:

- 1- As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro, I.P., Alentejo, I.P. e Algarve, I.P. (CCDR, I.P.), recebem, até ao dia 31 de dezembro de 2023, as candidaturas dos municípios para a obtenção de apoio financeiro, com vista à reposição e reparação de infraestruturas e

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território

equipamentos públicos municipais de suporte às populações destruídos pelos incêndios ocorridos a 4 e 5 de agosto de 2023.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se as seguintes infraestruturas e equipamentos:

- a) Vias e arruamentos municipais;
- b) Equipamentos de segurança rodoviária;
- c) Edifícios e construções municipais;
- d) Equipamento urbano complementar e de lazer;
- e) Infraestruturas de saneamento básico.

3- O parecer das CCDR, I.P. sobre as candidaturas apresentadas é enviado à Direção-Geral das Autarquias Locais no prazo máximo de 15 dias úteis contados da data de apresentação das candidaturas estipulado no n.º 1.

4- O montante dos prejuízos que for considerado elegível pelas CCDR, I.P., será pago em 2024, através de dotação a inscrever no Orçamento do Estado para aquele ano.

5- O montante referido no número anterior será distribuído pelos municípios com candidaturas aprovadas, até ao limite máximo de 60%, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua redação atual.

O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território,

(Carlos Manuel Soares Miguel)